



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.510, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de servidores, por excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, através de contrato administrativo de serviço temporário, por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986/2011, para suprir a necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, no período a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Vencimento mensal (R\$)
Professor – Licenciatura em Ciências Biológicas	22 horas	01	1.924,56
Servente	40 horas	01	1.289,76

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei regem-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 630, de 20 de dezembro de 2005 (Plano de Carreira do Magistério), 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores) e 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores), nas quais estão previstas as atribuições, requisitos para provimento, direitos, deveres e proibições da categoria funcional objeto de contratação.

Art. 3º. As contratações de que trata esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 1.051/2015, com as alterações da Resolução nº 1.117/2019, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, ou mediante aproveitamento de candidatos classificados em processos seletivos em vigência realizados pela Administração Municipal.

Art. 4º. Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento do cargo através de servidor aprovado em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. No decorrer do prazo previsto para as contratações temporárias de que trata esta Lei, a contratação poderá ser suspensa por até 60 (sessenta) dias ininterruptos ou intercalados, mediante notificação expressa aos contratados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, período este em que não haverá qualquer pagamento, reiniciando o exercício das atribuições dos contratados após o término da suspensão.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 11 de setembro de 2023.

**ALEXANDER
CASTILHOS**
79271286049
ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por ALEXANDER CASTILHOS
79271286049
DN: CN=R, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=02475739020148, OU=Presencial, CN=ALEXANDER CASTILHOS 79271286049
Resolução: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.11 11:52:19-0300
Foi: PDF-Signet-Versão: 11.0.1

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.510/2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Solicitamos autorização legislativa para contratação temporária de Professor – Licenciatura em Ciências Biológicas e de Servente, para compor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

A necessidade de Professor é decorrente de afastamento por determinação médica de uma professora titular do cargo objeto de contratação (Ciências Biológicas), inicialmente pelo prazo de trinta dias (Portaria nº 256, de 29/08/23).

O prazo máximo de vigência da contratação aqui proposta, previsto para até 31 de dezembro deste ano, decorre pelo fato de que já houve contratação anterior para este cargo, pelo prazo de dois meses e prorrogado por mais dois meses (Lei Municipal nº 1.539, de 04/04/23) e agora novamente a professora titular está afastada por razões médicas.

Assim, para evitar o término da vigência desta contratação pelo prazo de trinta dias (prazo da licença médica) e eventualmente nova licença médica que demande autorização legislativa novamente, propomos o prazo final da vigência até 31 de dezembro, com possibilidade de suspensão da contratação durante o retorno da professora titular às suas atribuições, conforme art. 4º, parágrafo único, deste projeto de lei.

Já a necessidade de servidor para o cargo de Servente é para suprir demanda da Secretaria em razão de recentes licenças médicas e pedidos de exoneração.

Por fim, anexamos memorandos da Secretaria Municipal de Educação (Memorando 076 e 082/2023) e solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 11 de setembro de 2023.

**ALEXANDER
CASTILHOS**
79271286049
ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por ALEXANDER CASTILHOS
79271286049
DN: CN=R, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=02475739020148, OU=Presencial, CN=ALEXANDER CASTILHOS 79271286049
Resolução: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.11 11:52:49-0300
Foi: PDF-Signet-Versão: 11.0.1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Memorando 076/2023

Estrela Velha - RS, 30 de agosto de 2023.

De: Christiane Raquel Ravello Castilhos- Secretária Municipal de Educação;

Para: Alexander Castilhos – Prefeito Municipal.

Assunto: Projeto de Lei.

Ao cumprimentá-lo, venho através deste solicitar que seja encaminhado Projeto de Lei ao Legislativo, para contratação de 01(um) Professor – Licenciatura em Ciências Biológicas – 22 horas, através de Contrato Temporário.

Atenciosamente,

Christiane Raquel Ravello Castilhos,
Secretária Municipal de Educação.

Referido em: 30/08/2023

Alexander Castilhos - Prefeito Municipal

31/08/23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Memorando 082/2023

Estrela Velha - RS, 11 de setembro de 2023.

De: Christiane Raquel Ravello Castilhos- Secretária Municipal de Educação;

Para: Alexander Castilhos – Prefeito Municipal.


Assunto: Contratação de Profissional.

Ao cumprimentá-lo, venho através deste solicitar que seja encaminhado Projeto de Lei ao Legislativo, para contratação de 1(um) Servente, afim de suprir a demanda da Secretaria Municipal da Educação, através de Contrato Temporário até 31 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Christiane Raquel Ravello Castilhos,
Secretária Municipal de Educação.

Deferido em: 11/09/2023


Alexander Castilhos - Prefeito Municipal